Original anexo ao
Proc. n.º 24/08
Em 22/2/08

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o Sr. Nilson França Gualberto trabalha no ramo de brinquedos infláveis e tem o interesse de instalar-se no período de 6 de março a 11 de maio de 2008, no Humaitá, em razão de residirem naquele bairro milhares de pessoas que dificilmente têm acesso a programações de lazer;

Considerando que, em contrapartida, doará dez ventiladores à Creche Nossa Senhora de Fátima (Creche CAIC) do Município e convites para os brinquedos que serão divididos igualmente entre as crianças das creches do Humaitá e Parque Continental;

Considerando existir na Rua Maria Rita S. Brito "Irmã Dulce", a Praça do H, no Conjunto Humaitá, uma área propícia para ser utilizada para essa finalidade, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para essa medida, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município;

Submeto a apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 24/08

**PROJETO DE LEI N.º 17/08**
**DOCUMENTO N.º 169/08**

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Rua Maria Rita S. Brito "Irmã Dulce", a Praça do H, no Conjunto Humaitá, pelo Sr. Nilson França Gualberto, no período de 6 de março a 11 de maio de 2008, para a instalação de brinquedos infláveis, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área situada na Rua Maria Rita S. Brito "Irmã Dulce", a Praça do H, no Conjunto Humaitá pelo Sr. Nilson França Gualberto, no período de 6 de março a 11 de maio de 2008, para a instalação de brinquedos infláveis, obedecidas às normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 2.º** - O permissionário se obriga a doar, em contrapartida, dez ventiladores à Creche Nossa Senhora de Fátima (Creche CAIC) do Município e convites para os brinquedos que serão divididos igualmente entre as crianças das creches do Humaitá e Parque Continental;

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 21 de fevereiro de 2008.

**a) JOSÉ ALBERTO**

Sec0083/JA/CK/cms